



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 139, DE 13/05/1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Sumidouro, autorizado a assinar o Convênio com o Ministério da Educação, - Programa Nacional de Educação Pré-Escolar.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, em 13 de maio de 1986.

PEDRO RODRIGUES GOMES
- Prefeito -